

Registre-se e publique-se.

Riachuelo, 24 de agosto de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:73F350B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 286/2021**

Dispõe sobre a Exoneração de CIBELLE SOUSA CORDEIRO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza “ad nutum”, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **CIBELLE SOUSA CORDEIRO**, portadora de Identidade nº 2.669.414 - SSP-RN e CPF: 020.881.551-12, do Cargo Comissionado na Função Coordenador de Material, Patrimônio e Almoxarifado.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 24 de agosto de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:2CA902EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº113/2021

DISPENSA Nº 207/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104339/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, inscrito no CPF sob nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua 30 de novembro, 184, DNER, Santa Cruz/RN. **CONTRATADO:** FABRICIO DE LIMA FARIAS, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 066.844.484-38, com sede à RUA PEDRO NUNES DE CARVALHO, 600 CASA, TRES A UM, SANTA CRUZ/RN CEP:59200000. **OBJETO:** Locar imóvel com as seguintes características: Lajeada, piso cerâmica, 01 garagem, 02 salas, 04 quartos, 01 suite, 03 wc, 01 cozinha, 01 área de serviço e murada, na Rua Pedro Nunes de Carvalho, 600, destinado ao funcionamento do Setor de Iluminação Pública Municipal. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:02.061 -

SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS Ação: 2017 - Manutenção das Ações da Secretaria de Transportes e Obras Públicas Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Programa: 0001 - PROGRAMA Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP Região: 0001 - SANTA CRUZ. **VALOR TOTAL: R\$ 14.570,00** (quatorze mil, quinhentos e setenta reais).

SANTA CRUZ/RN, 24 de agosto de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO.

Prefeito Municipal

Contratante

FABRICIO DE LIMA FARIAS

Contratado.

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:3B446825

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 497/2021 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **1/2(meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** à Secretaria Municipal de Assistência Social, DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO, para cobrir suas despesas durante o dia **25 do corrente mês e ano**, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, para participar da Solenidade de Lançamento do Programa Nordeste Acolhe, conforme consta na solicitação nº**388**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 24 de agosto de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:7D3B9B3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2021-SRP**

O Município de Santa Cruz/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 172/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, visando o Registro de Preços para aquisição de equipamentos de proteção individual-EPI e equipamentos de proteção coletiva-IPC, destinados a atender o protocolo de biossegurança da comunidade escolar do município de Santa Cruz/RN, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 08/09/2021, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h20min do dia 08/09/2021. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio:

www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacoes@hotmail.com, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 24 de agosto de 2021.

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES

Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:EC41A910

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL 0280/2021 CRIAÇÃO E
DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS**

LEI ORDINÁRIA Nº 280/2021 Santa Maria-RN, 23 de Agosto de 2021.

Dispõe sobre a criação e denominação de logradouros públicos, recebimento de bens imóveis doados e suas respectivas afetações pelo Executivo Municipal de Santa Maria, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a criação e denominação de logradouros públicos, recebimento de bens imóveis doados e suas respectivas afetações pelo Município de Santa Maria/RN.

Art. 2º. Ficam criados os logradouros públicos do Loteamento Anita, nos moldes do Projeto de Parcelamento Urbano, o qual consta como Anexo I da presente Lei, cujas denominações são:

- I – A Rua Projetada 01 fica denominada de Rua Francisco Girão Dias;
II - A Rua Projetada 02 fica denominada de Rua Francisco Bezerra Brito;
III - A Rua Projetada 03 fica denominada de Rua Roldão Veríssimo da Silva;
IV – A Rua Projetada 04 fica denominada de Rua Iracema Macedo Dias;
V - A Rua Projetada 05 fica denominada de Rua José Luciano de Oliveira;
VI - A Rua Projetada 06 fica denominada de Rua Maria Inocência;
VII - A Rua Projetada 07 fica denominada de Rua Francisca Lopes da Silva;
VIII - A Rua Projetada 08 fica denominada de Rua Joanita Alves de Brito;
IX - A Rua Projetada 09 fica denominada de Rua Daiana Câmara;
X - A Rua Projetada 10 fica denominada de Rua Adalto Epifânio;
XI - A Rua Projetada 11 fica denominada de Rua Ana Inácia;
XII - A Rua Projetada 12 fica denominada de Rua Francisco Antunes;
XIII - A Rua Projetada 13 fica denominada de Rua José Ivan Bezerra;
XIV - A Rua Projetada 14 fica denominada de Rua Damião Brasilino da Silva;
XV - A Rua Projetada 15 fica denominada de Rua Deoclecio de Moura;
XVI - A Rua Projetada 16 fica denominada de Rua Pedro Marques dos Santos;
XVII - A Rua Projetada 17 fica denominada de Rua José Geraldo Nunes Pereira;
XVIII - A Rua Projetada 18 fica denominada de Rua José Xavier de Lima;
XIX - A Rua Projetada 19 fica denominada de Rua Maurício Batista da Silva;
XX - A Rua Projetada 20 fica denominada de Rua Graciela Pereira da Silva;
XXI - A Rua Projetada 21 fica denominada de Rua Turim;
XXII - A Rua Projetada 22 fica denominada de Rua Florença;
XXIII - A Rua Projetada 23 fica denominada de Rua Gênova;

XXIV - A Rua Projetada 24 fica denominada de Rua Bolonha.

Parágrafo único. Os Projetos do Loteamento, Memorial Descritivo (Anexo II da presente Lei), e Termo de Doação (Anexo III da presente Lei) devem ser ajustados, considerando as novas nomenclaturas de logradouros públicos ora estabelecidos.

Art. 3º. O Município recebe os bens imóveis que constam do Termo de Doação (Anexo III da presente Lei), quais sejam, as áreas identificadas como “Ruas”, 7.048,16 m² indicada como Quadra 27 e 3.725,96 m² de trecho da Quadra 28, nos termos do Projeto de Parcelamento Urbano do Sítio Santa Maria, situado em Zona Rural de Santa Maria/RN, denominado Loteamento Anita, com área total do lote de 192.434,86 m² datado de agosto de 2010, elaborado por Camila Dorneles Alves Fernandes, CREA 210144697-9 (Anexo I da presente Lei).

I – A destinação das áreas identificadas como “Ruas” são para que sirvam como logradouros públicos, inclusive com as denominações que constam do artigo anterior;

II – A área de 7.048,16 m² indicada como Quadra 27 no Projeto de Parcelamento Urbano (Anexo I da presente Lei) será afetada pelo interesse público para que se desenvolva no futuro projeto de construção de unidade de saúde no âmbito municipal;

III – A área de e 3.725,96 m² de trecho da Quadra 28 no Projeto de Parcelamento Urbano (Anexo I da presente Lei) será afetada pelo interesse público para que se desenvolva no futuro projeto de construção de praça no local que atenda a comunidade.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações previamente aprovadas pelo Legislativo Municipal e sancionadas pelo Executivo Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:B5A76850

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA 0282.2021- DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO
DA SOBRA DA VACINA CONTRA O COVID-19
(CORONAVÍRUS) E ESTABELECE OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LEI ORDINÁRIA Nº 0282, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a destinação da sobra da vacina contra o covid-19 (coronavírus) e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinado que os postos de aplicação de vacinas do município de Santa Maria destinem as sobras do dia da vacina contra a covid-19 aos maiores de 18 anos que residam no entorno das unidades de saúde.

§ 1º. O disposto neste artigo objetiva tão somente evitar a perda da vacina, sendo considerada conduta ilegal, qualquer postura que configure burla à ordem estabelecida no Programa Nacional de Vacinação, adaptado à realidade do Município de Santa Maria, devendo os agentes responderem pelo ato, na forma prevista na legislação específica.

§2º. Os postos de vacinação deverão fazer o registro dos quantitativos de pessoas vacinadas com a sobra da vacina, assim como de eventuais descartes, de forma a permitir o acompanhamento do uso racional e perfeito do aproveitamento dos imunizantes.